



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Brusque

EDITAL Nº 04/2023 - *CAMPUS* BRUSQUE

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES 2023 INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* BRUSQUE

A Direção Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino, tornam público o presente edital, contendo normas e procedimentos que orientam a seleção de **Monitores** de Matemática, Química, Física e Programação dos **Cursos Técnicos em Informática e Química Integrados ao Ensino Médio** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Brusque.

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ALVO

1.1 O presente edital apoia o desenvolvimento do Programa de Monitoria do Instituto Federal Catarinense - IFC com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e permitir aos estudantes a experiência com as atividades técnicas-didáticas.

1.2 As bolsas a que se referem neste edital são destinadas aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio Técnico do *Campus* Brusque.

1.3 Este edital se encontra em consonância com as diretrizes no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

1.4 Este edital é um desdobramento do processo de seleção de projetos vinculados ao edital 13/2022.

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar as atividades de monitoria, coordenadas pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Brusque - IFC, por meio de concessão de bolsas para estudantes do Ensino Médio Técnico regularmente matriculados neste *Campus*.

3. DOS CANDIDATOS:

3.1 Poderão inscrever-se para participar do programa de monitoria do IFC *Campus* Brusque, os estudantes do Ensino Médio Integrado que preencham os seguintes requisitos gerais:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos do **Ensino Médio Integrado em Informática e Química** do IFC - *Campus Brusque*, nas seguintes séries a partir dos 2º anos;
- b) Ter disponibilidade de dez(10) horas semanais para realização das atividades;
- c) Não receber, no período da realização do projeto, outra modalidade de bolsa (alunos contemplados no Programa de Auxílio Estudantil, PAE, podem candidatar-se);
- d) Não possuir vínculo empregatício;
- e) Não estar respondendo a Processo Disciplinar Discente (informação coletada junto ao Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional - SISAE - após o término das inscrições, pelos coordenadores dos projetos);
- f) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- g) Possuir autorização expressa dos pais ou responsáveis, quando tratar-se de discente menor de idade.

4. DAS VAGAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Os projetos e bolsas aprovados no processo de seleção do edital 13/2022 são os descritos conforme tabela abaixo:

Projeto / Coordenador (a)	Vagas
Monitoria de Programação	1 (uma)
Monitoria de Química Analítica no curso técnico - uma busca pela melhoria do processo de ensino aprendizagem	1 (uma)
Aprofundamento e aprimoramento dos conteúdos da Matemática do Ensino Médio Integrado	2 (duas)
Monitoria de Física 2023	2 (duas)

4.2. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do câmpus e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2023.

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
Modalidade	Carga horária semanal	Valores Mensais (R\$)
Ensino Técnico	10 horas	400,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Período: **17 de março de 2023 a 21 de março de 2023;**

5.2. Local: Formulário eletrônico - Google Forms
(<https://forms.gle/pZmYW4yR9GgnEgb29>);

5.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via ou qualquer outro protocolo que não o preenchimento do formulário eletrônico acima;

5.4. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e deverão ser comprovadas mediante apresentação da documentação elencada no item 9.3 deste edital, conforme prazo estabelecido pelo cronograma - item 14.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A homologação das inscrições é de responsabilidade da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Coordenação Geral de Ensino em conjunto com os coordenadores dos projetos aprovados e será publicada no site institucional e nos murais do *campus* no dia **22/03/2023**, conforme cronograma deste edital (item 14);

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 A seleção dos monitores será realizada com base nos seguintes aspectos, com o mesmo peso:

- Análise do histórico escolar, com ênfase nos componentes curriculares de domínio da monitoria prevista, em ano anterior ao da inscrição, e ainda o percurso acadêmico-escolar como um todo;

- Entrevista com a coordenação e docentes atuantes em cada projeto, sendo avaliados os seguintes critérios: oralidade; desenvoltura; capacidade de trabalhar em equipe; relação com os saberes específicos de cada componente curricular; e relação interpessoal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação dos candidatos será realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou pelo(s) professor(es) da(s) respectiva(s) área(s) do conhecimento contemplada(s) no projeto;

8.2. A classificação será por meio da análise qualitativa do Histórico Escolar e percurso acadêmico-escolar;

8.3. O Coordenador do Projeto disponibilizará à Coordenação Geral de Ensino a lista de classificação para publicação, conforme critérios do item 8.2 e cronograma deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A Direção Geral, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Coordenação Geral de Ensino do *campus* Brusque publicará o resultado final do processo de seleção;

9.2 O prazo para homologação final dos resultados será **30/03/2023**, conforme cronograma deste edital - item 14;

9.3 Após a homologação final dos resultados o monitor deverá apresentar ao Coordenador do Projeto aprovado os seguintes documentos:

- Comprovante de Matrícula do aluno bolsista – gerar documento no próprio SIGAA;
- Cópia de CPF e RG;
- Cópia do cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta corrente ou poupança)
- Declaração de que o bolsista não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da monitoria e Autorização para desenvolver atividades como monitor bolsista assinada pelo(a) responsável (modelo disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1_pDXOyLrrKHDFM8J0BloULyMKAISUNCF?usp=sharing)
- Termo de Compromisso Discente (modelo disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1_pDXOyLrrKHDFM8J0BloULyMKAISUNCF?usp=sharing)

9.4. O candidato contemplado com bolsa deverá encaminhar a documentação descrita no item 9.3 ao seu coordenador (via e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio possível). Esse fluxo de recebimento dos documentos pode ser decidido entre bolsista e coordenador;

9.5. Após a homologação dos resultados e recebimento dos documentos do candidato contemplado (item 9.3), o Coordenador do Projeto também deverá entregar à Coordenação Geral de Ensino os seguintes documentos, por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/iqK3Q1FVSw6qwhzR7>

- Plano de Trabalho da Monitoria - modelo disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1_pDXOyLrrKHDFM8J0BloULyMKAISUNCF?usp=sharing;
- Termo de Compromisso Docente - modelo disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1_pDXOyLrrKHDFM8J0BloULyMKAISUNCF?usp=sharing



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

- Declaração de não estar respondendo a Processo Disciplinar Discente – Solicitar a declaração do candidato aprovado ao Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Acadêmico (SISAE - email: grupo.sisae.brusque@ifc.edu.br).

9.6. O coordenador do projeto contemplado deverá encaminhar toda a documentação dos itens 9.3 e 9.5 (em formato PDF e juntado em único arquivo) por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/iqK3Q1FVSw6qwhzR7>

9.7. O prazo final para a entrega dos documentos descritos nos itens 9.3 e 9.5 deste edital será **30/03/2023**, conforme cronograma - item 14.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR:

10.1. A função do monitor não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;

10.2. O monitor deverá cumprir o plano de trabalho de monitoria, bem como o horário de trabalho estabelecido em conjunto com o Coordenador do Projeto;

10.3. O monitor deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações do(s) professor(es) responsável(is) pelo laboratório e/ou projeto;

10.4. O monitor deverá preencher a ficha de acompanhamento semanal, conforme orientações e supervisão do Coordenador do Projeto (https://drive.google.com/drive/folders/1_pDXOyLrrKHDFM8J0BloULyMKAISUNCF?usp=sharing);

10.5. Ao final da monitoria, o monitor, com conjunto com o seu Coordenador, deverá elaborar Relatório Final das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho da monitoria e submeter no seguinte formulário: <https://forms.gle/XcJN4aUgT4umrAsy6>

10.6. O monitor que não cumprir o plano de trabalho de monitoria designado poderá ser substituído, tendo como consequência o desligamento das atividades de monitoria e a perda da bolsa;

10.7. O monitor que integralizar o prazo previsto neste edital de efetivo trabalho na função, receberá certificado de exercício de monitoria, expedido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do IFC *Campus Brusque*.

11. DAS COMPETÊNCIAS DO MONITOR:

11.1. São atribuições do monitor:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

- I - Prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas e contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas;
- II - Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos e ações interdisciplinares;
- III - Estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e à vida acadêmica do Instituto Federal Catarinense;
- IV - Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas como: repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos;
- V - Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;
- VI - O monitor não poderá substituir o professor no ministério das aulas, na elaboração do plano de ensino, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de trabalho de monitoria, elaborar, corrigir e aplicar provas;

§ 1o O estudante monitor poderá desenvolver grupos de estudos da (s) disciplina (s), componente (s) curricular (es) ou áreas do conhecimento da monitoria.

§ 2o O bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.

§ 3o O monitor deverá zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.

12. DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR / ORIENTADOR(ES) DA MONITORIA:

12.1. Compete ao coordenador / orientador(es) da Monitoria:

- I - Elaborar, em conjunto com o(a) estudante, o plano das atividades (plano de trabalho da monitoria);
- II – Colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;
- III – Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- IV – Orientar o monitor na execução das suas atividades;
- V – Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- VI – Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo/semestre e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa Monitoria;
- VII – Analisar, semanalmente, as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII – Tornar público o horário de atividades do monitor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Brusque

IX - Encaminhar mensalmente a autorização para pagamento de bolsas à Coordenação de Administração Financeira do *Campus*, se assim for solicitado.

§ 1o O coordenador do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades da monitoria.

13. TEMPO DE DURAÇÃO DA MONITORIA:

13.1 O tempo de duração do período de atividades do monitor será de oito (08) meses – Abril de 2023 a Novembro de 2023.

14. CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	17/03/2023
Período de inscrição dos candidatos	17/03/2023 a 21/03/2023
Homologação das inscrições	22/03/2023
Seleção dos candidatos pela Coordenação dos projetos de monitoria	22/03/2023 período da tarde até 27/03/2023
Divulgação do resultado parcial/preliminar	28/03/2023
Prazo para recursos	29/03/2023
Divulgação do resultado final	30/03/2023
Prazo final para apresentação dos documentos do(s) bolsista(s) e do Coordenador do Projeto (item 9.3 / 9.4 deste edital)	05/04/2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

Período de vigência das bolsas.	03/04/2023 a 30/11/2023
Entrega dos relatórios mensais	Até 25º dia de cada mês
Entrega do Relatório Final	Dezembro/2023 a Janeiro/2024
Avaliação dos relatórios pelos membros do Comitê de Ensino	Fevereiro 2024

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 14 deste edital;

15.2. O recurso deverá ser feito pelo candidato do projeto e encaminhado para o e-mail institucional da CGE do campus – Presidente do Comitê de Ensino: cge.brusque@ifc.edu.br;

15.3. O recurso será analisado pelo respectivo coordenador para o qual o recurso está sendo pleiteado, podendo ser em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino e/ou Comitê de Ensino.

15.4. Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. A função da monitoria não isenta o estudante do cumprimento de suas obrigações como discente;

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ensino - COEN.

16.3 As atribuições de alunos monitores, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 14/2019 CONSUPER e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

16.4. As bolsas contempladas neste edital não serão renovadas para anos posteriores.

16.5. A monitoria poderá ser interrompida por interesse da administração (ausência/corte de verba/suspensão das atividades etc.) ou falta grave imputável ao estudante, independente do prazo.

Campus Brusque, 17 de março de 2023.



Emitido em 17/03/2023

EDITAL Nº 4/2023 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/03/2023 18:27)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matricula: ###667#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/03/2023** e o código de verificação: **ea20f14911**